Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 781/2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, em exercício.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1 – Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem salário-base inferior a R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), um abono igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2 – A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3 – Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2007.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

PUBLICADO NO JORNAL O Diário EM 20/04/2007 EDIÇÃO Nº 138